



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Lei Municipal nº 1.738/2006

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS  
BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES  
CONCEDIDAS NOS TERMOS DA EC Nº 41/2003 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ELÓI ANTÔNIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

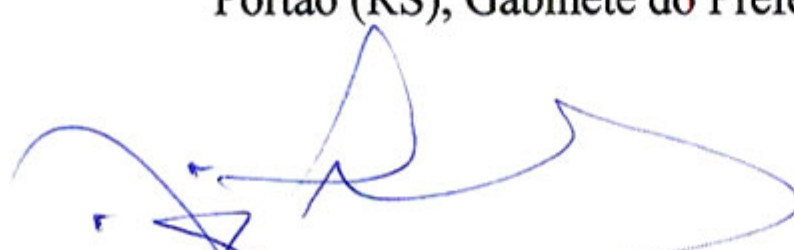
**Art. 1º** - Os benefícios de aposentadorias e pensões mantidos pelo Fundo de Previdência Social, concedidos a partir de janeiro de 2004, nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003, na forma do art.15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, serão reajustados em 5,00%(cinco inteiros por cento), conforme Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo único** - Os benefícios concedidos pelo Fundo de Previdência Social em data posterior a 30 de abril de 2005, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados na seguinte forma:

- I – até maio de 2005 = 5,00%;
- II – em junho de 2005 = 4,270%;
- III – em julho de 2005 = 4,385%;
- IV – em agosto de 2005 = 4,354%;
- V – em setembro de 2005 = 4,354%;
- VI – em outubro de 2005 = 4,198%;
- VII – em novembro de 2005 = 3,597%
- VIII – em dezembro de 2005 = 3,040%
- IX – em janeiro de 2006 = 2,630%
- X – em fevereiro de 2006 = 2,241%
- XI – em março de 2006 = 2,007%

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2006

  
**Ilvo Ignácio Hallmann**  
Secretário Municipal da Administração  
e Planejamento

  
**Elói Antônio Besson**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 24 e Publicada no dia 25/08/2006 no  
painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.



**Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas**  
[www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br)